



**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

À

Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT

Ref.: Credenciamento nº 001/2025

A empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, com sede na Avenida Alexandre de Moraes, n. 1276 Qd. 11 Lt 09, Parque Amazônia, Goiânia, 74840-300, por intermédio do seu representante legal Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, RG: 4.472.987 SPTC/GO e CPF nº 002.917.801-05, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, concordando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e concordando também com a forma de prestação de serviços e os valores correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025

GABRIEL INACIO  
FERREIRA  
NETO:00291780105

Assinado de forma digital por  
GABRIEL INACIO FERREIRA  
NETO:00291780105  
Dados: 2025.01.29 07:20:05  
-03'00'

**RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 12.515.796/0001-02**

**GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**  
**CPF/MF SOB O Nº 002.917.801-05**



## DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À

Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT

Ref.: Credenciamento nº 001/2025

A empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, com sede na Avenida Alexandre de Moraes, n. 1276 Qd. 11 Lt 09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, 74840-300, por intermédio do seu representante legal Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, RG: 4.472.987 SPTC/GO e CPF nº 002.917.801-05, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025

GABRIEL INACIO  
FERREIRA  
NETO:00291780105

Assinado de forma digital por  
GABRIEL INACIO FERREIRA  
NETO:00291780105  
Dados: 2025.01.29 07:20:17  
-03'00"

**RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 12.515.796/0001-02**

**GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**  
**CPF/MF SOB O Nº 002.917.801-05**



## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT

Ref.: Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).

A Supervisão de Licitação e Contrato, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

### DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Gabriel Inacio Ferreira Neto /

CPF: 002.917.801-05 RG: 4.472.987 SPTC/GO

RG: 4.472.987 SPTC/GO

E-mail pessoal: gabriel@cartaorealcard.com.br

Telefone: (62) 99228-2999

Cargo na empresa: Socio Proprietário

### DADOS DA LICITANTE/CONSIGNATÁRIA:

Razão Social: RC Card Soluções em Pagamentos Ltda

CNPJ: 12.515.796/0001-02 /

Endereço: Avenida Alexandre de Moraes nº 1276, Qd. 11 Lt. 09, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74840-300

Telefone: (62) 3594-7212

E-mail: licitacao1@rccard.com.br /

Insc. Estadual: 10.480.186-7

Insc. Municipal: 2964511

Dados Bancários: Banco: ITAU - 341 Agência: 6630 Conta Corrente: 99571-1

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, requerer seu Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores). Conforme itens discriminados abaixo.

| SERVIÇOS                 | DESCONTO - FUNCIONÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARTÃO BENEFÍCIO/CRÉDITO | Valor único de R\$ 9,99 descontado na fatura do mês que o cartão for utilizado.<br>Obs.: <ul style="list-style-type: none"><li>- No mês não utilizado não há taxa cobrada.</li><li>- Taxa de emissão de 2ª via no valor de R\$ 5,99.</li><li>- Não haverá mais cobranças ao servidor, além da taxa de manutenção no mês que utilizar.</li></ul> |



Em consonância com os documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Que todas as despesas com a prestação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
3. Que reconhecemos ao Município de Barra do Garças-MT o direito de acatar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório as proponentes;
4. Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser HABILITADO.

Nestes Termos, pede deferimento

Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025

GABRIEL INACIO  
FERREIRA  
NETO:0029178010  
5

Assinado de forma digital  
por GABRIEL INACIO  
FERREIRA  
NETO:00291780105  
Dados: 2025.01.29 07:20:37  
-03'00'

**RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 12.515.796/0001-02**

**GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**  
**CPF/MF SOB O Nº 002.917.801-05**

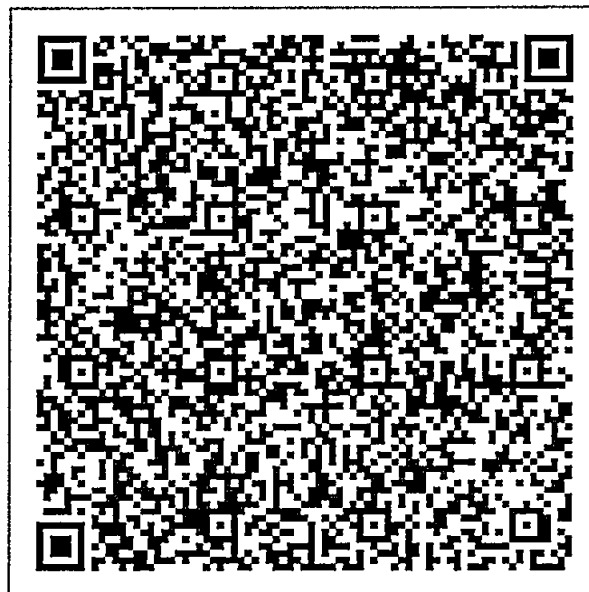
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
B5173418831  
G0164074228

GOIÁS



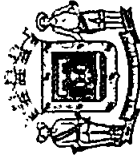
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

[illegible]

I<BRA02766966<255<<<<<<<<<<  
8412243M3302277BRA<<<<<<<<<4  
GABRIEL<<INACIO<FERREIRA<NETO<

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES  
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

2964511 14/02/2025

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO  
AV ALEXANDRE DE MORAIS NUM 1276 QD 11 LT 09 - PRQ AMAZONIA

NOME DE FANTASIA  
RC CARD

| INFORMAÇÕES GERAIS      |                       |               |                  | TRIBUTOS     |           | ALVARÁ FUNCIONAMENTO |  |
|-------------------------|-----------------------|---------------|------------------|--------------|-----------|----------------------|--|
| NATUREZA JURÍDICA       | ABERTURA              | ÚLTIMO EVENTO | NATUREZA         | ORIGEM       | TRIBUTOS  | ISS/TX/TS            |  |
| EIRELI DE NAT.EMPRESAR. | 08/09/2010            | 15/02/2023    | ALTERACAO        | CONTRIBUINTE | ISS/TX/TS |                      |  |
| ESCRITA CONTABIL        | ESTIMATIVA            |               | INCENTIVO/REGIME | ISENTO/IMUNE |           | SUBST. TRIBUTÁRIO    |  |
| NAO                     | ENQ. SIMPLES NACIONAL |               | SIMPLES NACIONAL | NAO          |           | NÃO                  |  |

| IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |                    | REGISTRO            |       | NUM. SÓCIOS |  | NUM. EMPREGADOS |  |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|-------|-------------|--|-----------------|--|
| CNPJ                            | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO COMERCIAL | JUCEG |             |  |                 |  |
| 12.515.796/0001-02              |                    | 230066305           |       |             |  | 5               |  |

| ATIVIDADES EXECUTADAS |                                                                                                                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                                                                                        |
| 620400000             | Consultoria em tecnologia da informacao                                                                          |
| 661930200             | Correspondentes de instituicoes financeiras                                                                      |
| 773909900             | Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador |
| 829110000             | Atividades de cobranca e informacoes cadastrais                                                                  |
| 620150100             | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                         |
| 822020000             | Atividades de teleatendimento                                                                                    |
| 639920000             | Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente                         |
| 821999900             | Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente       |
| 829979900             | Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente               |
| 620230000             | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis                                         |
| 829970200             | Emissao de vales-alimentacao, vales-transporte e similares                                                       |
| 661340000             | Administracao de cartoes de credito                                                                              |
| 620910000             | Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao                                        |
| 821130000             | Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo                                                         |

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

|                              |                                                                |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| NOME                         | ENDEREÇO                                                       |
| GABRIEL INACIO FERREIRA NETO | R SB34 NUM SN QD 0 LT 0 - QUADRA49 LOTE - LOT PORTAL DO SOL II |

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO  
25/01/2011

N. PROCESSO

DOCUMENTO EMITIDO VIA  
INTERNET, CONFORME ATO  
NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 15/02/2023 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.515.796/0001-02 ✓  
**Razão Social:** RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA ✓  
**Endereço:** - AV ALEXANDRE DE MORAIS N 1276 QD 11 LT 09 - / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2025 a 05/02/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025010703241808012411

Informação obtida em 17/01/2025 16:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA ✓**  
**CNPJ: 12.515.796/0001-02 ✓**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:45:47 do dia 20/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2025. /

Código de controle da certidão: **1075.271A.7334.663F ✓**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA  
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 445.738-3**

Prazo de Validade: até 17/02/2025 ✓

CNPJ: 12.515.796/0001-02 ✓

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE NOVEMBRO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) /  
CNPJ: 12.515.796/0001-02 /  
Certidão nº: 80132026/2024 /  
Expedição: 20/11/2024, às 11:44:04  
Validade: 19/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do  
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de  
Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada,  
que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e  
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos  
mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

### Identificação:

Requerente : RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
CPF/CNPJ : 12.515.796/0001-02  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**,  
até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

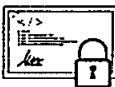
**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as  
Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do  
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital  
do Estado de Goiás em 10 de janeiro de 2025 (10/01/2025).

Cartório Distribuidor Cível  
**Luís Silva**  
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:73,37  
Data Receita.....:10/01/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 723982565



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 10/01/2025 às 16:24:03  
Para validar este documento informe o código 4000 0257 2398 3965 9248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA ✓<br>NIRE : 52600302272<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                            | Protocolo: GOC2500001576                |                                          |                                   |
| NIRE (Sede)<br>52600302272                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | CNPJ<br>12.515.796/0001-02 ✓               |                                         | Data de Ato Constitutivo<br>08/09/2010 ✓ |                                   |
| Início de Atividade<br>01/09/2010 ✓                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| Endereço Completo<br>Avenida ALEXANDRE DE MORAIS, Nº 1276, QUADRA11 LOTE 09, PRQ AMAZONIA - Goiânia/GO - CEP 74840-300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| Objeto Social<br>DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE COBRANCAS AMIGAVEIS OU EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, MAQUINAS DE CARTAO, SEM OPERADOR SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO SERVICOS PRESTADOS AS EMPRESAS DE ADMINISTRACAO DE CARTOES ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTES ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DE COMERCIO EM LICITACOES E CONTRATOS. |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| Capital Social<br>R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) |                                          | Prazo de Duração<br>Indeterminado |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ       | Participação no capital                    | Espécie de sócio                        | Administrador                            | Término do mandato                |
| GABRIEL INACIO FERREIRA NETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 002.917.801-05 | R\$ 2.000.000,00                           | Sócio                                   | S                                        | Indeterminado                     |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CPF            | Término do mandato                         |                                         |                                          |                                   |
| GABRIEL INACIO FERREIRA NETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 002.917.801-05 | Indeterminado                              |                                         |                                          |                                   |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                            |                                         | Situação                                 |                                   |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Número         | Ato/eventos                                |                                         | ATIVA                                    |                                   |
| 25/11/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20243400403    | 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |                                         | Status                                   |                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                            |                                         | SEM STATUS                               |                                   |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| 1 - NIRE: 35920192725                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | CNPJ: 12.515.796/0002-85                   |                                         |                                          |                                   |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| RUA SURUBIM, Nº 373, ANDAR 4, CIDADE MONCOES, São Paulo, SP, CEP: 04571050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| 2 - NIRE: 16920000065                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | CNPJ: 12.515.796/0003-66                   |                                         |                                          |                                   |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| AVENIDA PROFESSORA CORA DE CARVALHO, Nº 4047, ALVORADA, Macapá, AP, CEP: 68906545                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| 3 - NIRE: 17900406644                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | CNPJ: 12.515.796/0004-47                   |                                         |                                          |                                   |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| QUADRA ARSE 21 Alameda 11, Nº 54, QUADRA 09; LOTE 11, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, CEP: 77020480                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| 4 - NIRE: 41902020645                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | CNPJ: 12.515.796/0005-28                   |                                         |                                          |                                   |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| RUA MARECHAL DEODORO, Nº 450, CONJ 304; ANDAR 03; COND MAURICIO CAILLET ED, CENTRO, Curitiba, PR, CEP: 80010010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| 5 - NIRE: 24900466227                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | CNPJ: 12.515.796/0006-09                   |                                         |                                          |                                   |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1213, SALA 102, Tirol, Natal, RN, CEP: 59020505                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| 6 - NIRE: 42902171857                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | CNPJ: 12.515.796/0007-90                   |                                         |                                          |                                   |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                            |                                         |                                          |                                   |
| RUA CAMPOLINO ALVES, Nº 300, EDIF CONT. OFFICE PRIME SALA 711 BOX K, CAPOEIRAS, Florianópolis, SC, CEP: 88085110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                                            |                                         |                                          |                                   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2025, às 11:32:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código NPA2MKAC.



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                       |                          |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA | Protocolo: GOC2500001576 |
| NIRE : 52600302272                                    |                          |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada      |                          |

## ACORDO DE PARCERIA

O presente Acordo de Parceria ("Acordo") é celebrado entre:

**BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.337.707/0001-00 e a **MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR** instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.581.339/0001-45, ambos com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP, neste ato, representada por seu representante legal, ambas designadas simplesmente como "BMP MONEY PLUS" e

**REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.515.796/0001-2, com sede na Av. Alexandre de Moraes, 1276, Parque Amazonas, CEP 74.840-300, Goiânia, GO, representada por seu representante legal, designada simplesmente como "**Gabriel Inácio Ferreira Neto**", e em conjunto com a **BMP MONEY PLUS** como "**Partes**".

### Considerando que:

- a) A **BMP MONEY PLUS** compõe um grupo de instituições financeiras, regularmente constituídas, que possuem recursos humanos, infraestrutura operacional própria, bem como todas as autorizações e licenças das autoridades competentes e necessárias para o desenvolvimento destas atividades, incluindo a autorização junto ao Banco Central do Brasil ("BACEN");
- b) A **BMP MONEY PLUS** oferta produtos e serviços financeiros, no qual se destaca o desenvolvimento e a operacionalização de uma plataforma virtual, destinada à prestação de serviços e disponibilização de tecnologias financeiras, especializada na viabilização de operações de crédito online, assim como na oferta produtos financeiros e de crédito para o mercado nacional;
- c) A **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** é uma empresa regularmente constituída, que possui recursos humanos, infraestrutura e operacional própria, com foco no mercado de crédito digital e possui a intenção de ampliar os produtos e serviços financeiros para sua base de clientes;
- d) Que, quando aplicável, **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** agirá também como correspondente bancário da **BMP MONEY PLUS** oportunidade em que as condições relacionadas a

tal atividade serão tratadas através da celebração de Contrato de Correspondente Bancário ("Contrato Corban")

e) As Partes têm interesse em trabalhar em conjunto no que diz respeito à realização da parceria para a oferta ao mercado de serviços financeiros de sistemas de pagamentos aos clientes da **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** e

f) Considerando que o termo definido BMP MONEY PLUS incorpora duas instituições, as Partes anuem que as obrigações atribuídas à BMP MONEY PLUS estarão automaticamente relacionadas à instituição prestadora do serviço que estiver sendo regulado naquela obrigação.

Para os fins definidos, as Partes celebram o presente Acordo, vinculante e não exclusivo, que se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

## 1. Condições Precedentes

1.1. As Partes acordam que a celebração do presente Acordo está sujeita à implementação e/ou verificação pelas Partes, cumulativamente, das seguintes condições precedentes:

- (i) consentimentos legais, societários, ou aprovações aplicáveis, incluindo qualquer consentimento ou aprovação necessária das autoridades competentes relativa a cada Parte.
- (ii) inexistência de procedimento administrativo ou judicial, iniciado por qualquer autoridade governamental, relacionado a condutas fraudulentas decorrentes de lavagem de dinheiro, corrupção, improbidade administrativa ou pagamentos proibidos envolvendo quaisquer das Partes, ou qualquer de seus conselheiros, diretores, executivos, empregados ou pessoas agindo em seu nome; e
- (iii) existência de infraestrutura e mão-de-obra de cada uma das Partes suficiente para execução do objeto deste Acordo, devendo uma Parte auxiliar a outra Parte, orientando e sugerindo soluções, cujo encaminhamento da solução deva ocorrer em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 2. Do Objeto

2.1. O presente Acordo visa estabelecer as regras da parceria entre a **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** e a **BMP MONEY PLUS**, por meio da qual as Partes estabelecem as condições negociais referentes a:

- (i) prestação de serviços financeiros pela **BMP MONEY PLUS** à [•] e, de forma indireta, aos clientes da **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, no qual se destaca



na prestação de serviços na bancarização de crédito, mas não se limitando, podendo também ser consumido os serviços de abertura e movimentação de conta pagamento, transferência e recebimento de valores, emissão e liquidação de boletos de pagamento:

- a. no segundo caso, as Partes ofertarão, em conjunto, a estrutura de conta de pagamento aos clientes da **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, mediante o envio de propostas individuais a cada um dos clientes.
- (ii) definição de preço dos produtos e serviços financeiros, assim como as principais regras operacionais para o sucesso deste Acordo.

2.2. Quando a parceria envolver oferta de outros produtos além do acima descrito, as Partes farão constar a descrição dos mesmos e suas condições através de Anexo – Serviços e Condições.

### 3. Das Obrigações das Partes

3.1. A **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** usará os produtos e serviços financeiros da **BMP MONEY PLUS** ("Projeto"), objetivando ofertar tais produtos e serviços para seus clientes, por meio da plataforma da **BMP MONEY PLUS** customizada para **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** ("Plataforma White Label"), cuja estrutura envolverá uma plataforma WEB e 1 (um) aplicativo, que utilizará tecnologia Android e IOS para gestão de conta de pagamento.

3.2. A **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** deverá

- (i) pagar pelos produtos e serviços financeiros disponibilizados pela **BMP MONEY PLUS**, cujo valor e prazo de pagamento estão relacionados no Anexo – Serviços e Condições;
- (ii) revisar contratos de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos aos seus clientes e
- (iii) quando a Parceria envolver essa previsão, firmar Contrato CorBan com a **BMP MONEY PLUS**, assim como apresentar todas as prerrogativas desta atividade, conforme apontado pela Resolução do BACEN nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011.

3.3. A **BMP Money Plus** deverá:

- (i) intermediar serviços e produtos financeiros para a **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** e seus clientes, na forma que a **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** orientar;

- (ii) auxiliar a equipe comercial da **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** com informações de produtos e serviços financeiros;
- (iii) fornecer serviço de apoio operacional, ou "*back office*", e operações de atendimento;
- (iv) manter todas as autorizações regulatórias em dia, especialmente aquelas emitidas pelo BACEN; e
- (v) avisar com máxima urgência à **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** sobre qualquer ofício ou apontamento do BACEN sobre o Projeto ou qualquer outra situação que envolva aspectos deste Acordo.

3.4. As Partes deverão atuar em conjunto, visando:

- (i) inserir melhorias necessárias e aperfeiçoar a Plataforma White Label, usando seus melhores esforços;
- (ii) disponibilizar equipe para integrar e fazer a manutenção periódica dos sistemas de tecnologia, assim como adequar sua estrutura de tecnologia para suprir demanda de uma Parte à outra Parte;
- (iii) solicitar o comprometimento e acompanhar os serviços exercidos por eventuais terceiros, como fornecedores de serviços, sobre o dever de lisura, comprometendo-se às disposições descritas neste Acordo; e
- (iv) aplicar máxima boa fé, lisura e transparência, tendo como objetivo o constante aperfeiçoamento deste Acordo.

3.5. As Partes comprometem-se a executar e gerenciar este Acordo, não podendo sub-rogar as respectivas obrigações à terceiros, sem a expressa anuência da outra Parte.

3.6. Na hipótese da Plataforma White Label apresentar qualquer tipo de erro sistêmico, ou seu uso ficar suspenso, mesmo que temporariamente, a BMP MONEY PLUS deverá comunicar imediatamente a REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI, informando o tipo de erro e a expectativa de prazo para superar o respectivo erro.

3.7. Quando aplicável e quando o parceiro desenvolver também o papel de correspondente bancário da BMP MONEY PLUS, as Partes anuem que em algumas estruturas a REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI acessará a conta pagamento da BMP MONEY PLUS

especificamente e exclusivamente para, em nome da BMP MONEY PLUS realizar os desembolsos das Cédulas de Crédito emitidas pelos Usuários.

3.8. Assim, anuem que quando a estrutura envolver esse acesso pela REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI, a BMP MONEY PLUS emitirá o termo de autorização para acesso à conta pagamento nos moldes do Anexo " Termo de Autorização", de modo a autorizar a REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI por sua ordem, desembolsar o crédito aos emitentes dos títulos.

#### 4. Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados

4.1. As Partes, com base na legislação e normativos aplicáveis ao sigilo bancário, normas de cibersegurança e proteção de dados, especialmente as normas reguladas pela Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), obrigam-se a guardar sigilo das informações confidenciais adquiridas por força deste Acordo, durante e após seu período de vigência, sendo considerada confidencial toda e qualquer informação transmitida (por escrito e/ou verbalmente e/ou de forma eletrônica, assim como através de quaisquer outros meios de transmissão adotados pelas Partes) por uma Parte à outra, documentos e informações relativos ao Projeto, manuais de integração sistêmicos e outras informações que não sejam de conhecimento público e ainda quaisquer dados dos Usuários ou de terceiros (" Dados Pessoais"), de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Acordo (em conjunto, "Informações Confidenciais").

4.2. Se obrigam ainda a abster-se do uso das informações, dados, pormenores, documentos citados, em proveito próprio ou de terceiros, a qualquer tempo, inclusive após a extinção deste Acordo, por qualquer que seja o motivo.

4.3. As Partes, ao realizarem o tratamento de Dados Pessoais, comprometem-se a envidar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na LGPD, principalmente aquelas relacionadas aos direitos dos Usuários titulares dos Dados Pessoais, mencionadas no artigo 18 da LGPD.

4.4. As Partes manterão os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os Usuários a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

4.5. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer empregado que possa ter acesso aos Dados Pessoais dos Usuários ou às Informações Confidenciais, assegurando em cada caso que o acesso é estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar os Dados Pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Acordo e

cumprir a legislação aplicável no contexto das obrigações desse indivíduo como operador contratado, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações estatutárias de confidencialidade.

4.6. Em qualquer caso, a Parte que receber requerimento de autoridade competente e/ou decisão para divulgação de Informação Confidencial deverá imediatamente comunicar a outra Parte por escrito, de modo a viabilizar a esta última a possibilidade de obter judicialmente o direito de não ter suas Informações Confidenciais divulgadas. A divulgação, quando necessária, deverá ser restrita ao exigido pelo respectivo requerimento e/ou decisão.

4.7. As obrigações e responsabilidades no que se refere ao tratamento de dados aqui assumidas pelas Partes permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste Acordo, seja por qual motivo for.

4.8. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará as sanções legais, por elas respondendo a Parte que tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, nos âmbitos civil e criminal.

## 5. Da Propriedade Intelectual

5.1. As Partes são legítimas titulares ou detentoras de direitos de uso (por licença escrita e em pleno vigor e efeito) de todas as marcas e demais direitos de propriedade intelectual necessários ou utilizados nas suas respectivas atividades, sendo as legítimas proprietárias ou licenciadas de todos os softwares necessários para a implementação do Projeto, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer gravames ("Propriedade Intelectual"). Durante o prazo deste Acordo, as Partes poderão ter acesso ou utilizar hardware, software e procedimentos, formulários e outros materiais de informática, cuja Propriedade Intelectual seja da outra Parte ou que tenham sido adquiridos ou desenvolvidos pela outra Parte.

5.2. As Partes reconhecem que a Propriedade Intelectual possui valor relevante para cada uma das Partes e que a divulgação a terceiros de qualquer informação relacionada à Propriedade Intelectual resultará em perdas e danos irreparáveis à Parte detentora da Propriedade Intelectual. As Partes concordam em proteger a Propriedade Intelectual da outra Parte da mesma forma, e de acordo com as mesmas práticas e políticas internas, que as Partes utilizam para proteger as próprias Propriedades Intelectuais.

5.3. Fica desde já acordado que a utilização, por qualquer das Partes ou suas afiliadas, da Propriedade Intelectual, das marcas e/ou nome comercial detidos pela outra Parte ou quaisquer afiliadas da outra Parte, em virtude das atividades objeto do presente Acordo, não gerará qualquer direito sobre referida Propriedade intelectual, marca e/ou nome comercial detidos pela outra Parte desde que tal uso seja comunicado e anuído previamente pela outra Parte.

## 6. Do Prazo do Acordo

6.1. As Partes acordam mutualmente que este Acordo terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado por mesmo período e de forma automática ao seu final.

6.2. Quando esse Acordo envolver também a celebração de Contrato de Correspondente Bancário, os prazos previstos naquele instrumento automaticamente serão os mesmos da presente Parceria.

6.3. Caso alguma das Partes almeje o término deste Acordo no prazo previsto na cláusula acima, deverá avisar a outra Parte com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## 7. Da Rescisão

7.1. As Partes poderão rescindir o presente Acordo, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, hipótese em que se compromete em quitar os valores referentes aos serviços prestados até a data da rescisão, em um prazo de até, 30 (trinta) dias corridos.

7.2. A BMP MONEY PLUS poderá rescindir imediatamente o presente Acordo, a seu exclusivo critério caso a REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI incida nas ocorrências abaixo:

- (i) apresentar erros sistêmicos de forma reiterada, especialmente na sua Plataforma White Label ou apresentar estrutura que não possua critérios mínimos aptos para realizar a integração dos sistemas;
- (ii) não promover a execução de trabalhos, metas e objetivos propostos e discutidos entre as partes, ou executá-los de forma não condizente com o previamente acordado;
- (iii) não manter equipe de trabalho suficiente e disponível para a consecução dos objetos deste instrumento; ou
- (iv) agir em desacordo ou com desídia com as normas deste instrumento, ou de forma comportamental avessa às instruções recebidas neste Acordo, que desabone o evento ou a postura da REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI.

7.3. Caso a BMP MONEY PLUS identifique alguma desconformidade técnica ou operacional da [•], notificará à mesma para sanar tais pontos no prazo de até 15(quinze) dias corridos do recebimento da aludida notificação. O descumprimento e não readequação pela REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI após transcorrido tal fato, poderá, à critério da BMP MONEY PLUS ensejar rescisão imediata do presente Acordo.

7.4. Além das previsões acima, qualquer das Partes poderá considerar extinto o presente Acordo, na hipótese de descumprimento ou cumprimento irregular, não sanado pela parte inadimplente dentro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação da parte prejudicada sem prejuízo de arcar com as perdas e danos a serem apurados oportunamente.

7.5. A parte que der causa a rescisão motivada do presente instrumento, arcará com todas as despesas judiciais, assim como honorários advocatícios, no importe de 20% (vinte por cento), se houver cobrança judicial, ou intervenção extrajudicial de advogado.

7.6. Mediante o término ou rescisão do presente Acordo, por qualquer motivo, a BMP MONEY PLUS deverá dar continuidade na prestação dos serviços financeiros contratados até que tais serviços sejam concluídos e/ou considerados pelas Partes como encerrados, sem que haja qualquer prejuízo aos clientes da REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI e/ou à REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI e/ou a terceiros indicados pela REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI.

7.7. Ocorrendo a rescisão do presente instrumento, os haveres das Partes serão apurados até quando a rescisão se operar, sendo certo que os pagamentos devidos poderão ser compensados com os débitos junto à outra parte, incluindo-se as eventuais indenizações que forem cabíveis, a esse Acordo e suas obrigações ficando, a Parte aplicável de pleno direito, na posse de todos os Serviços executados.

7.8. Quando esse Acordo envolver também a celebração de Contrato de Correspondente Bancário, a rescisão do presente instrumento ensejará também a imediata e automática rescisão Contrato de Correspondente Bancário, de forma que aquele instrumento deixará de surtir direitos e obrigações.

## 8. Da Indenização

8.1. Cada Parte obriga-se a manter a outra Parte, seus acionistas, sócios, empregados e administradores ("Partes Indenizáveis") indenizados e a salvo por toda e qualquer perda, dano, contingência, indenização, prejuízo, custo e/ou despesas (inclusive honorários advocatícios razoáveis e ônus de sucumbência), que venha a ser sofrido e/ou desembolsado por qualquer das Partes Indenizáveis, em decorrência: (i) do não cumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação prevista neste Acordo; ou (ii) de atos, fatos, omissões de qualquer natureza, que sejam referentes a atividades desenvolvidas individualmente por qualquer das Partes, dentro ou fora do âmbito deste Acordo, inclusive ações de consumidor, bem como colaboradores requerendo em juízo vínculo trabalhista e equiparação.

8.2. Não obstante o disposto acima, as Partes reconhecem que o cumprimento das leis, normas, recomendações ou ordens das autoridades competentes, incluindo, sem limitação, o BACEN,

referentes a atuação da BMP MONEY PLUS como instituição financeira serão de responsabilidade exclusiva da BMP MONEY PLUS, não sendo devido pela REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI à BMP MONEY PLUS qualquer indenização ou compensação decorrente de eventual penalidade ou prejuízo sofrido pela BMP MONEY PLUS em decorrência do não cumprimento de tais leis, normas, recomendações ou ordens

## **9. Das Disposições Gerais**

9.1. Este Acordo constitui o acordo integral entre as Partes, com relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre qualquer outro documento ou acordo verbal anteriormente firmado por estas. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambas as Partes.

9.2. As Partes declaram estar agindo de forma independente. A relação contratual ora acordada não será interpretada como uma relação de "joint venture", associação, sociedade, subordinação ou de qualquer outra natureza que não da contratação aqui estipulada, mantendo cada parte total independência e autonomia na administração e gerência de seus negócios. Nenhuma das Partes, nem seus respectivos sócios, administradores, prepostos e/ou empregados, em nenhuma circunstância, serão considerados representantes legais da outra Parte, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome da outra Parte, ou obrigá-la a qualquer responsabilidade perante terceiros.

9.3. O presente Acordo não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados da BMP MONEY PLUS e REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da de cada uma das Partes todas as obrigações fiscais, trabalhistas, infortunistas (acidentes de trabalho), fundiárias (FGTS) e previdenciárias decorrentes de sua relação com seus sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, comprometendo-se, desde que solicitado, a apresentar à outra Parte cópia dos documentos comprobatórios dos respectivos recolhimentos.

9.4. Se qualquer disposição deste Acordo ou de seus anexos for declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

9.5. A aceitação, por qualquer das Partes, do não cumprimento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou disposições deste Acordo, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em renúncia do direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

9.6. Este Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

9.7. Cada Parte declara, neste ato, que não realizou e não realizará qualquer investimento adicional, além daqueles necessários ao curso normal de seus negócios, para a celebração e execução das obrigações avençadas no presente Acordo, não sendo devida, portanto, qualquer compensação ou indenização na hipótese de rescisão do presente Acordo sem justo motivo.

9.8. As Partes acordam que caso a regulamentação seja alterada de modo que impacte os termos do presente Acordo, as Partes se reunirão para decidir conjuntamente eventuais ajustes ao presente Acordo, sem qualquer ônus e/ou penalidade.

9.9. REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI finalmente ratifica possuir ciência de toda a legislação e normativas aplicáveis e todos os termos e condições que fazem parte dos contratos acessórios ou principais ao presente. Desta forma se compromete a responder por todos os danos e prejuízos, de esfera cível e criminal, decorrentes de seus atos ou de seus prepostos, dirigentes, empregados ou terceiros que contratar, responsabilizando-se de forma ilimitada a indenizar os usuários, terceiros e a BMP MONEY PLUS por qualquer ação ou omissão que gere prejuízos de ordem material e/ou moral aos mesmos.

## 10. Do Foro

10.1. As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam advir do presente Acordo e/ou do Projeto.

E, por estarem assim justas e contratadas, declaram as Partes que leram, entenderam, aceitam e assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
BMP MONEY PLUS  
SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

\_\_\_\_\_  
MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO  
MICROEMPREENDEDOR LTDA

\_\_\_\_\_  
REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Hash sha256: 877233eb366edecdc7a765008e89ba9b1dcca97c34cb7503b9a429f9e89d861



---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO PARCERIA****Serviços e Produtos Financeiros a serem ofertados para REAL CARD:****1) CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA EMISSÃO DE CCB:**

- Fee BMP nos 6 (Seis) primeiros meses após a geração da 1ª proposta em ambiente de produção, seguindo a tabela de escalonamento de produção mensal abaixo:

| Serviço financeiro | Departamento | Incidência   | %    |
|--------------------|--------------|--------------|------|
| Emissão de CCB     | Crédito      | Até 1 MM     | 0,7% |
|                    |              | De 1 a 5 MM  | 0,6% |
|                    |              | Acima de 5MM | 0,5% |

Fee mínimo mensal estabelecido no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

- Fee BMP após 6 (seis) meses desde a 1ª proposta gerada em ambiente de produção, seguindo a tabela de escalonamento de produção mensal abaixo:

| Serviço financeiro | Departamento | Incidência    | %    |
|--------------------|--------------|---------------|------|
| Emissão de CCB     | Crédito      | Até 5 MM      | 0,7% |
|                    |              | De 5 a 10 MM  | 0,5% |
|                    |              | Acima de 10MM | 0,4% |

Fee mínimo mensal estabelecido no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

[illegible]

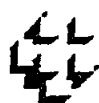
010101  
10  
01  
0101010100  
0101010101  
0101010101  
0101010101  
0101010101  
0101010101

~~SECRET~~

ICP BRASIL - MP Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2011 01011010101  
:C10101010:0:01010101101:10:0:010101011010101010101

KCP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2011





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) **BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A** (CNPJ 34.337.707/0001-00) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. ✓

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 21:44:28 do dia 9/3/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: mJvaZvcKukp9Oct3UQdn

Certidão emitida gratuitamente.



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

Para os devidos fins, em atendimento à solicitação da parte interessada, o Banco Central do Brasil certifica que não há registros de processos administrativos sancionadores em desfavor de BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, CNPJ 34.337.707/0001-00.

Data da emissão: 09/03/25 21:38

## DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

Por este instrumento e na melhor forma de direito a **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.337.707/0001-00, com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP, neste ato, representada por seu representante legal, ambas designadas simplesmente como "**BMP**", vem por meio desta declarar que CONTRATO celebrado em 14 de setembro de 2022 (Acordo de Parceria), tendo como outra parte a **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Alexandre de Moraes, Nº 1276 - Qd 11 Lt 09- Parque Amazônia, CEP 74840-300, GOIANIA/GO, por seu representante legal infra-assinado, com poderes de representação legal da pessoa jurídica, a época denominada **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, esta em plena vigência, em obediência a cláusula 6, item 6.1 de contrato principal, conforme segue:

### 6. Do Prazo do Acordo

6.1. As Partes acordam mutualmente que este Acordo terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado por mesmo período e de forma automática ao seu final.

A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A é instituição financeira devidamente habilitada junto ao Banco Central e a vigência e execução do contrato segue em sua íntegra.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a inteira disposição.

São Paulo, SP. 07 de março de 2025.

BMP

Assinado em: 07/03/2025 17:16:25  
CARLOS EDUARDO BENITEZ  
(165.833.928-28) Representante de BMP  
SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A  
Certificado: E-CPF A1 Validade:  
29/01/2026 Emissor: AC VALID RFB v5

10101010101  
10101010110  
01101010101  
01011010100  
10101010101  
01011010101  
10101011010  
10101010101  
10101010110  
01101010101  
01011010100  
10101010101  
10101010101  
01011010101  
10101010101

ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2011 01011010101  
10101010101101010101011011101010101010110101010101

 Livesign®



Assinado em: 07/03/2025 17:17:14  
\* Assinatura sem certificado \* Luciano  
Soares Nunes (116.460.705-10)  
Testemunha de BMP SOCIEDADE DE  
CREDITO DIRETO S.A

10101010101  
10101010110  
01101010101  
01011010100  
10101010101  
01011010101  
10101011010  
10101010101  
10101010110  
01101010101  
01011010100  
10101010101  
10101010101  
01011010101  
10101010101

ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2011 01011010101  
10101010101101010101011011101010101010110101010101

 Livesign®



Assinado em: 07/03/2025 17:18:44  
\* Assinatura sem certificado \* Rita de  
Cassia Barbosa Teixeira (156.001.608-60)  
Testemunha de BMP SOCIEDADE DE  
CREDITO DIRETO S.A

10101010101  
10101010110  
01101010101  
01011010100  
10101010101  
01011010101  
10101011010  
10101010101  
10101010110  
01101010101  
01011010100  
10101010101  
10101010101  
01011010101  
10101010101

ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2011 01011010101  
10101010101101010101011011101010101010110101010101

 Livesign®



Validade: Iniciando-se em 10/03/2025 até o dia 10/03/2027.

Barra do Garças – MT, 10 de março de 2025.

**ATA DA SESSÃO Nº 03 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025)**

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2.025, às 08:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores)'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarças.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. Foram analisadas as documentações de 4 empresas, estando habilitadas as seguintes empresas: QISTA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.583.700/0001-01, RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.515.796/0001-02. A empresa TPD ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 51.338.160/0001-86, ainda não está habilitada até o momento, pois apresentou a Certidão Nacional de Débitos Negativa Estadual com razão social divergente das demais documentações, constando o nome "ANGAR INVEST LTDA" na documentação. Além disso, foi enviada a (CND) FGTS com a mesma razão social divergente. Também não foram encaminhados os anexos I, II, III e IV, conforme exigido no Edital. Dessa forma, solicitamos, ainda dentro do prazo, o envio da (CND) de Falência (válida) e do Atestado de Capacidade Técnica, bem como a regularização das documentações mencionadas, para que possamos dar continuidade ao processo de credenciamento da empresa junto ao Município. A empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, CNPJ: 34.337.707/0001-00, deverá apresentar os seguintes documentos para a conclusão do procedimento de habilitação: Certidão Negativa de Falência, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Autorização do Banco Central do Brasil ATUALIZADA e os anexos I, II, III e IV, conforme exigido no Edital. Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 11 dias do mês de março de 2.025 às 10:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 11 de março de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana - Membro

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

**MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: 51.620.306/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA INICIAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL DURANTE 12 MESES.

Valor Global: **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).**

Validade: Iniciando-se em 06/03/2025 até o dia 06/03/2026.

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PORTARIA N.º 135/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ALMICE PEREIRA DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido 15 (quinze) dias de férias a servidora **ALMICE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, no cargo de Técnica de Enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde, 05 (cinco) dias referente ao exercício 2022/2023 e 10 (dez) dias referente exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre 17 a 31 de março de 2025.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de março de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 134/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 024/2025 A 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do CONTRATO N.º 024/2025 A 033/2025, PROCESSO N.º 010/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025, CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrição, Características, prazos e demais obrigações e informações constantes nos Anexos do edital, no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

| NOME                     | CPF            | SECRETARIA                       |
|--------------------------|----------------|----------------------------------|
| IVAN ABRANTES DOS SANTOS | 571.317.241-49 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |





**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 032/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, E, DE OUTRO, A CREDENCIADA RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA ENTÃO QUALIFICADA.**

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro Sul II, representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.515.796/0001-02**, com sede na **Cidade de Goiânia - GO**, neste ato representada por seu representante legal **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, denominada simplesmente **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada mediante **RATIFICAÇÃO** do processo de **Credenciamento nº 001/2025** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Este Termo tem como origem **Credenciamento 001/2025**, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.



1.2 Durante a vigência do termo poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente termo será realizado por execução indireta.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Pelos serviços ora credenciados, conforme abaixo discriminado:

| Item | OBJETO                                       | UNIDADE<br>MEDIDA |
|------|----------------------------------------------|-------------------|
| 01   | CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO | UNIDADE           |

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO E DO PAGAMENTO

4.1. Nos termos da declaração da ordenadora de despesas, não haverá impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que o credenciamento será sem ônus para o município.

4.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **CREDENCIADA**.

4.3. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela **CREDENCIADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de **5 (cinco) anos** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21. O **CREDENCIANTE** deverá comunicar a **CREDENCIADA** da intenção de prorrogar o instrumento do termo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência. A prorrogação do prazo do termo está condicionada à prorrogação do credenciamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



- a) Cumprir, a contento, nos termos deste Termo de Credenciamento, os serviços propostos aos contribuintes do município;
- b) Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o município de Barra do Garças-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a **CREDENCIADA** e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos contribuintes do **CREDENCIANTE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Barra do Garças/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CREDENCIANTE**, nem poderá onerar o objeto;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda por escrito;



- j) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do objeto;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto nos Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- l) Atender prontamente às reclamações do município de Barra do Garças/MT, bem como reparar e/ou corrigir o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- m) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;

## 7. CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

### 7.1. São obrigações do Município de Barra do Garças/MT:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- b) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA** com relação ao objeto;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, não deverá ser interrompido.

## 8. CLAUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente termo será avaliada pelos órgãos competentes do **CREDENCIANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

8.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CREDENCIADA** poderá ensejar a não prorrogação deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.



8.4. A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE** ou para com os contribuintes, decorrente de culpa ou dolo na execução do termo

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1 Fica o presente termo para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2025.

#### **10. CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente termo poderá ser rescindido por ato unilateral do **CREDENCIANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a **CREDENCIADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

#### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução do objeto deste Credenciamento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CREDENCIADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia ampla defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
- III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra do Garças por até 2 (dois) anos;

11.2. Declaração de inidoneidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a **CREDENCIADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.

11.3. Nenhum pagamento será processado à **CREDENCIADA** penalizada, sem que antes, este tenha pago a multa imposta.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O termo poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 14.133/21 e outras legislações pertinentes.

12.1 É da **CREDENCIADA** a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.



12.2 É da **CREDENCIADA** a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo regulamentar, o **CREDENCIANTE** providenciará a publicação em resumo do presente instrumento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da **Comarca de BARRA DO GARÇAS**, Estado de **MATO GROSSO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2025.

**CREDENCIANTE**  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

GABRIEL INACIO  
FERREIRA  
NETO:0029178010  
5

Assinado de forma digital  
por GABRIEL INACIO  
FERREIRA  
NETO:00291780105  
Dados: 2025.03.11 14:45:28  
-03'00'

**CREDENCIADA**  
**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS**  
**LTDA**

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 007/2025/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento e instalação de Câmara Frigorífica e de sistema de Climatização para atender a toda estrutura do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT.

**DATA:** 24/03/2025.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2025

**Danilson Perelra Brito**

**Agente de Contratação**

**Portaria 21.648/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 008/2025/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Futura e Eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, materiais hospitalares no geral com o fito de atender as demandas do Lar dos Idosos Parque Grimalda (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico nº 34/2024).

**DATA:** 24/03/2025.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2025

**Danilson Perelra Brito**

**Agente de Contratação**

**Portaria 21.648/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025**

**LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**MODALIDADE Nº 001/2025.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

**Credenciada:** RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 12.515.796/0001-02

**Objeto:** Este Termo tem como origem Credenciamento 001/2025, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Barra do Garças – MT, 11 de março de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025**

**LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**MODALIDADE Nº 001/2025.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

**Credenciada:** CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTO

**CNPJ:** 26.653.480/0001-83

**Objeto:** Este Termo tem como origem Credenciamento 001/2025, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Barra do Garças – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

**MODALIDADE: ADESÃO À ARP Nº 05/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

**Contratada:** MULTI SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LTDA

**CNPJ:** 41.644.134/0001-22

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas para os exercícios de 2025 e 2026

**Valor Global:** R\$ 67.800,00 8.953.428,00 (oito milhões novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     |                               |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                                                     |                               |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                                                     |                               |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.653.480/0001-83<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           | DATA DE ABERTURA<br>02/12/2016                      |                               |
| NOME EMPRESARIAL<br>CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     |                               |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           | PORTE<br>ME                                         |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                                                     |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente<br>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente<br>73.19-0-02 - Promoção de vendas<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais<br>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares |                           |                                                     |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |                               |
| LOGRADOURO<br>R COMENDADOR ANTENOR MACHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           | NÚMERO<br>295                                       | COMPLEMENTO<br>SALA VIRTUAL 7 |
| CEP<br>37.980-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CASSIA                                 | UF<br>MG                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTATO@CREDBR.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           | TELEFONE<br>(31) 9441-0154                          |                               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     |                               |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/03/2024            |                               |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                     |                               |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                               |





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600380250

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400460009

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |     |   |                                   |
|---|-----|-----|---|-----------------------------------|
| 1 | 002 |     |   | ALTERACAO                         |
|   |     | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |



CASSIA  
Local

17 MAIO 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

- ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 20/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/314.421-1              | MGE2400460009                        | 19/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF                              | Nome               |
| 070.177.766-40                   | THIAGO CUNHA ROCHA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 21/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 26.653.480/0001-83**

**NIRE: 31600380250**

Sócio Thiago Cunha Rocha, solteiro, empresário, nascido em: 18/07/1984, portador do RG: MG8923360 SSP/MG, CPF: 070.177.766-40, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 1091, apto 1302, bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-133, e;

Gabriela Siqueira da Silva, solteira, empresária, nascida em: 10/05/1992, portadora do RG: MG16788117 SSP/MG e CPF: 089.103.456-08, residente e domiciliada à Rua Juruá, nº 422, apto 703, bairro da Graça, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-020.

**DO NOME EMPRESARIAL**



**Cláusula Primeira:** A sociedade tem o seguinte nome empresarial: **CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**

**DA SEDE**

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Comendador Antenor Machado, nº 295, sala virtual 7, bairro: Centro, Cássia/MG, CEP: 37.980-000.

**DO OBJETO SOCIAL**



**Cláusula Terceira:** A sociedade tem as seguintes atividades econômicas vinculadas ao objeto social: Disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; Execução ou facilitação a instrução de pagamento relacionado a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada a conta de pagamento; Gerir conta de pagamento; Emissão de instrumento de pagamento; Credenciamento a aceitação de instrumento de pagamento; Execução de remessa de fundos; Conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; Outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades a partir de 02/12/2016, seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta:** O capital da empresa é de R\$90.000,00 (Noventa mil reais), divididos em 90.000 quotas no valor nominal de 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 21/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

nº 310

| NOME                         | QUOTAS        | VALOR               | PORCENTAGEM |
|------------------------------|---------------|---------------------|-------------|
| Thiago Cunha Rocha /         | 45.000        | R\$45.000,00        | 50%         |
| Gabriela Siqueira da Silva / | 45.000        | R\$45.000,00        | 50%         |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>90.000</b> | <b>R\$90.000,00</b> | <b>100%</b> |

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios Thiago Cunha Rocha e Gabriela Siqueira da Silva, já qualificados neste ato, de forma conjunta e ou isoladamente, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro: Faculta-se aos sócios únicos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei no 10.406/2022.

Parágrafo terceiro: O uso da denominação social é privativo dos administradores, o qual respondem solidários e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula Sétima:** Ao término de cada exercício, em 31 dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reserva de lucros constantes do último balanço patrimonial.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

**Cláusula Oitava:** Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DO FORO

**Cláusula Nona:** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

### DAS FILIAIS

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante ato de alteração do ato já devidamente registrado.

### DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 21/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar no 123, de 2006).

#### DO PRO LABORE

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DA RETIRADA, MORTE, INTERDIÇÃO, EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIO

**Cláusula Décima Terceira:** A retirada, morte, interdição, extinção, insolvência ou falência de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, por maioria, resolvam dissolver a Sociedade.

Parágrafo Primeiro: No caso de morte do sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se deliberado pelos sócios remanescentes a substituição do sócio falecido por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Parágrafo Segundo: Na hipótese das quotas representativas do capital social da Sociedade sejam destinadas ao ex-cônjuge ou ex-companheiro de sócio em virtude de divórcio, separação ou dissolução de união estável do referido sócio, liquidar-se-ão as respectivas quotas, salvo se deliberado pelos sócios remanescentes o ingresso na Sociedade do ex-cônjuge ou do ex-companheiro.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio retirante, morto, inválido, incapaz, insolvente, dissidente, excluído, extinto, falido ou em processo de recuperação judicial serão calculados com base no valor justo de mercado de sua participação na Sociedade, a ser apurado em avaliação feita por duas empresas especializadas, uma indicada pelos sócios remanescentes de forma unânime, e a outra pelo titular do direito de recebimento dos haveres. As empresas especializadas deverão aplicar um método de avaliação reconhecido no mercado, sendo que o valor a ser considerado para pagamento dos haveres, será a média entre o valor apurado pelas duas empresas que realizarão a avaliação da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A regra de apuração de haveres previstas no Parágrafo Terceiro da presente cláusula também se aplica em caso de liquidação de quotas do Parágrafo Segundo da presente cláusula.

Parágrafo Quinto: A avaliação deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data do evento, e o valor apurado na forma prevista no parágrafo anterior poderá ser pago em bens e ou em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- (a) O valor a ser pago em moeda corrente nacional dar-se-á em parcelas mensais e sucessivas, no prazo mínimo de 36 (Trinta e seis) meses, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão da avaliação conforme parágrafo primeiro desta cláusula, condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da Sociedade; e
- (b) O valor pago em bens, dar-se-á mediante a transferência do bem da Sociedade ao titular do direito de recebimento dos haveres em até 60 (sessenta) dias a contar da data de conclusão da avaliação conforme parágrafo primeiro desta cláusula.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 21/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

nº 510

Cássia/MG, 20 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Thiago Cunha Rocha

\_\_\_\_\_  
Gabriela Siqueira da Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 21/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

nº 2/0



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/314.421-1              | MGE2400460009                        | 19/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF                              | Nome                         |
| 089.103.456-08                   | GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA / |
| 070.177.766-40                   | THIAGO CUNHA ROCHA /         |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 21/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, de NIRE 3160038025-0 e protocolado sob o número 24/314.421-1 em 20/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11719644, em 21/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                    |
|----------------|--------------------|
| CPF            | Nome               |
| 070.177.766-40 | THIAGO CUNHA ROCHA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                            |
|----------------|----------------------------|
| CPF            | Nome                       |
| 070.177.766-40 | THIAGO CUNHA ROCHA         |
| 089.103.456-08 | GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA |

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2024, às 17:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/314.421-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 21/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim* não R/O





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. terça-feira, 21 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11719644 em 21/05/2024 da Empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, Nire 31600380250 e protocolo 243144211 - 20/05/2024. Efeltos do registro: 20/05/2024. Autenticação: 64E04799F46197CDD0FB101C9DA96582F449D1D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/314.421-1 e o código de segurança VRmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

não o/a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**





**2380112002**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 o NOME E SOBRENOME**  
**THIAGO CUNHA ROCHA**

**1ª HABILITAÇÃO**  
**04/09/2002**



*Thiago Cunha Rocha*

**3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO**  
**18/07/1984, BELO HORIZONTE, MG**

**4a DATA EMISSÃO** **4b VALIDADE**  
**09/06/2022** **06/06/2032**

**4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF**  
**MG8923360 SSP MG**

**4d CPF** **5 Nº REGISTRO** **6 CAT NAH**  
**070.177.766-40** **02502422104** **AB**

**7 NACIONALIDADE**  
**BRASILEIRO**

**8 RELACION**  
**CAIO SYLLAS DE BENICIO ROCHA**  
**KATIA LANA CUNHA ROCHA**

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

| 9                                                                                     | 18 | 11         | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC  |    |            |    |
| A    |    | 06/06/2032 |    |
| A1   |    |            |    |
| B    |    | 06/06/2032 |    |
| B1   |    |            |    |
| C    |    |            |    |
| C1   |    |            |    |

| 9                                                                                     | 10 | 11 | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D    |    |    |    |
| D1   |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| CE   |    |    |    |
| CE1  |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| D1E  |    |    |    |

**12 OBSERVAÇÕES**

**LOCAL**  
**BELO HORIZONTE, MG**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**15513115094**  
**MG418176848**

**MINAS GERAIS**

**OR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

**2.** Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro / Primeira - Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Emissão da Habilitação / Date and Place of Issue / Fecha y Lugar de Emisión - Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 4. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vencimiento - Documentos de Identificação - Documento de Registro do Condutor / Documents of Identification - ID Number / Número de Registro do Condutor / Driver License Number / Número de Permisión de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Raça/Etnia/Race - 12. Documentos/Observações/Observaciones - Local/Place/Lugar

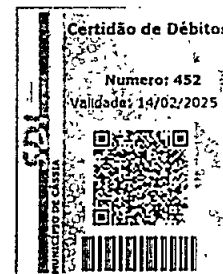
I<BRA025024221<044<<<<<<<<<<  
8407188M3206065BRA<<<<<<<<<<8  
THIAGO<<CUNHA<ROCHA<<<<<<<<<<



MUNICÍPIO DE CÁSSIA - CNPJ 17.894.049/0001-38

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Seção de Fiscalização e Tributos - Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada - CEP: 37.980-000 - Cássia/MG Telefone: (35) 3541-5700

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN**

Emissão (Horário de Brasília)

**16/12/2024 10:39:46**

Validade (Horário de Brasília)

**14/02/2025 10:39:46 / ok****DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social

**CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ

**26.653.480/0001-83 /**

Fone/Fax

**(31) 99441-0154**

E-mail

**CONTATO@CREDBR.COM.BR**

Endereço

**RUA COM. ANTENOR MACHADO, 295, SALA VIRTUAL 7, Centro - Cássia - MG - 37980-000****DADOS DA CERTIDÃO**

Número do Documento

**452**

Código de Validação

**DA7C.8600.3126.43CC.9F65.B5E7.5388.1AAE**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO foram localizados débitos relativos ao ISSQN cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é à mesma atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

A validade deste documento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

*Solicitante*

acesse sua conta ou

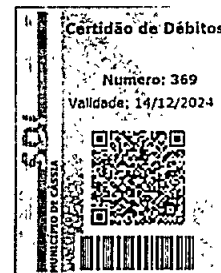
Cadastre-se agora



MUNICÍPIO DE CÁSSIA - CNPJ 17.894.049/0001-38

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Seção de Fiscalização e Tributos - Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada - CEP: 37.980-000 - Cássia/MG Telefone: (35) 3541-5700



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Emissão (Horário de Brasília)

15/10/2024 16:09:29

Validade (Horário de Brasília)

14/12/2024 16:09:29

*Vencida*

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social

**CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ

Fone/Fax

E-mail

**26.653.480/0001-83 /**

**(31) 99441-0154**

**CONTATO@CREDBR.COM.BR**

Endereço

**RUA COM. ANTENOR MACHADO, 295, SALA VIRTUAL 7, Centro - Cássia - MG - 37980-000**

### DADOS DA CERTIDÃO

Número do Documento

Código de Validação

**369**

**B104.4167.3787.42B0.A744.7EBF.0C93.7F7F**

Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO foram localizados débitos relativos ao ISSQN cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é à mesma atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epígrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

A validade deste documento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.



**Prefeitura Municipal de Cássia**  
**Secretaria de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débito**

Emitido em 16/12/2024 às 10:46:26

Por Contribuinte

CNPJ: 26.653.480/0001-83 /

Razão Social: CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

Endereço: RUA COM. ANTENOR MACHADO, 295 SALA VIRTUAL 7 - CENTRO - CASSIA - MG - CEP 37.980-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação do CONTRIBUINTE - CPF / CNPJ, parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, não foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar ao mesmo os débitos porventura forem apurados em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 10:46:26 horas do dia 16/12/2024

Início de validade: 16/12/2024 /

Válida até dia: 14/02/2025 /

Código de Autenticidade: 5R4X24R9VX6LTG4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Cássia - MG no endereço eletrônico:  
<http://cassiamg.ereceita.net.br/portal>